



Art. 3º Os Certificados de Elegibilidade de Cota, emitidos pelo governo dos EUA em favor do governo brasileiro, e que asseguram a entrada do açúcar em portos norte-americanos, serão emitidos em favor das unidades produtoras de açúcar relacionadas no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

ANEXO

Usinas
ALAGOAS
Central Açucareira Santo Antônio - Filial Camaragibe
Central Açucareira Santo Antônio S/A
Cia. Açucareira Central Sumatama
Cia. Açucareira Usina Capricho
Cia. Açucareira Usina Santa Maria S/A
Cooperativa de Colonização Agropecuária Indústria Pindorama LTDA
Industrial Porto Rico S/A
Laginha Agro Industrial S/A - Filial Guaxuma
Laginha Agro Industrial S/A - Filial Uruba

Penedo Agro Industrial S/A
S/A Leão Irmãos Açúcar e Alcool
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool
Triunfo - Agro-Industrial S/A
Usina Caeté S/A
Usina Caeté S/A - Filial Cachoeira
Usina Caeté S/A - Filial Marituba
Usina Cansação do Sinimbu S/A
Usina Santa Clotilde S/A
Usina Serra Grande S/A
Usinas Reunidas Seresta S/A
AMAZONAS
Jayoro
BAHIA
Agro-Industrial Vale do São Francisco
União Industrial Açucareira LTDA
MARANHÃO
Maity Bioenergia
PARA
Pagrisa
PARAIBA

Agro-Industrial Vale do Paraíba LTDA
Usina Monte Alegre S/A
PERNAMBUCO
Cia. Agro Industrial de Goiana
Interiorana Serviços e Construções LTDA
Usina Bom Jesus S/A
Usina Central Olho D'Água S/A
Usina Ipojuca S/A
Companhia Alcoolquímica Nacional
Usina Petribu S/A
Usina São José S/A
Usina Trapiche S/A
Usina União e Indústria S/A
Usivale Indústria e Comércio LTDA
Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda
PIAUI
Comvap
RIO GRANDE DO NORTE
Biosev S/A
Vale Verde - Filial II - 2 Açúcar
SERGIPE
Usina São José do Pinheiro LTDA
Agro Industrial Capela LTDA

PORTARIA Nº 142, DE 8 DE JULHO DE 2015(*)

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.003865/2015-92, resolve:

Art. 1º Publicar os preços mínimos para as culturas de verão das safras 2015/2016 e 2016, para os produtos extrativos e culturas regionais da safra 2015/2016, conforme anexos I a IV desta Portaria, fixados pelo Conselho Monetário Nacional, respectivamente por meio dos Votos CMN 36/2015, 37/2015 e 38/2015.

Art. 2º Os preços mínimos de que trata esta Portaria são estabelecidos em favor dos produtores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMILIA JABER

ANEXO I

Preços Mínimos - Produtos de Verão (Safras 2015/2016 e 2016)

Preços Mínimos - Produtos de Verão (Safras 2015/2016 e 2016/17)		Regiões e Estados amparados	Tipo/Classe Básico	Unidade	Preços Mínimos (R\$/ud)		Variação	Período de Vigência	
Produtos					2014/15	2015/16			
Algodão em caroço	Sul, Sudeste (exceto MG)	-	-	15 kg	21,41	21,41	0,00%	Mar/2016 a Fev/2017	
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG							Mai/2016 a Abr/2017	
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							Jul/2016 a Jun/2017	
Algodão em pluma	Sul, Sudeste (exceto MG)	Tipo SLM 41.4	-	15 kg	54,90	54,90	0,00%	Mar/2016 a Fev/2017	
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG)							Mai/2016 a Abr/2017	
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							Jul/2016 a Jun/2017	
Amendoim	Brasil	-	-	25kg	20,57	22,16	7,73%	Fev/2016 a Jan/2017	
Arroz longo fino em casca	Sul (exceto PR)	Tipo 1-58/10	-	50 kg	27,25	29,67	8,88%	Fev/2016 a Jan/2017	
	Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR				33,00	35,60			7,89%
	Norte e MT				32,70	35,60			8,88%
Arroz longo em casca	Sul (exceto PR)	Tipo 2-55/13	-	50 kg	18,90	18,90	0,00%	Fev/2016 a Jan/2017	
	Sudeste, Nordeste, Centro Oeste (exceto MT) e PR				21,30	24,45			14,79%
	Norte e MT				24,45	24,45			0,00%
Caroço de algodão	Sul, Sudeste (exceto MG)	Único	-	15 kg	3,15	3,15	0,00%	Mar/2016 a Fev/2017	
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG)							Mai/2016 a Abr/2017	
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							Jul/2016 a Jun/2017	
Feijão Cores	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	Tipo 1	-	60 kg	95,00	78,00	-17,89%	Nov/2015 a Out/2016	
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							Jan/2016 a Dez/2016	
Feijão Preto	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	Tipo 1	-	60 kg	105,00	87,00	-17,14%	Nov/2015 a Out/2016	
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)							Jan/2016 a Dez/2016	
Feijão Caupi	Norte e Nordeste	Tipo 1	-	60 kg	60,00	50,40	-16,00%	Jan/2016 a Dez/2016	
Juta/Malva								Jan/2016 a Dez/2016	
- Emboncadada	Norte	Tipo 2	-	kg	1,96	1,96	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016	
- Prensaada					2,17	2,17	0,00%		
Mandioca	-	-	-	-	-	-	-	Jan/2016 a Dez/2016	
- Raiz de Mandioca	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	-	-	t	170,00	181,90	7,00%		
- Farinha de mandioca	Norte e Nordeste	Fina T3	-	kg	188,00	201,16	7,00%		
	Sul, Sudeste e Centro-Oeste				0,83	0,88	6,02%		
	Norte e Nordeste				0,90	0,96	6,67%		
- Fécula de Mandioca	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	Tipo 2	-	kg	1,02	1,09	6,86%		
- Goma/Polvilho	Norte e Nordeste	Classificada	-	kg	1,20	1,28	6,67%		
Milho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	Único	-	60 kg	17,67	17,67	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016	
	MT e RO				13,56	13,56	0,00%		
	Norte (exceto RO), Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI				21,60	21,60	0,00%		
	Nordeste (exceto Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI)				24,99	24,99	0,00%		
Milho pipoca	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA-Sul	-	-	kg	0,53	0,53	0,00%	Jun/2016 a Mai/2017	
Soja	Brasil	-	-	60 kg	26,38	27,72	5,08%	Jan/2016 a Dez/2016	
Sorgo	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	Único	-	60 kg	15,33	15,33	0,00%	Jan/2016 a Dez/2016	
	MT e RO				11,16	11,16	0,00%		
	Norte (exceto RO), Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI				19,77	19,77	0,00%		
	Nordeste (exceto Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI)				22,50	22,50	0,00%		



ANEXO II							
Preços Mínimos - Sementes (Safras 2015/2016 e 2016)		Preços Mínimos (R\$/Kg)					
Produtos	Regiões e Estados Amparados	Grão/Caroco			Sementes ⁽¹⁾		Período de Vigência
		2014/15	2015/16	Variação	2014/15	2015/16	Variação
Algodão	Sul, Sudeste (exceto MG)	0,2100	0,2100	0,00%	0,9161	0,9161	0,00%
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						
	Norte e Nordeste (exceto BA-Sul)						
Amendoim	Brasil	0,9148	0,9855	7,73%	2,7393	2,9510	7,73%
Arroz longo fino	Brasil	0,5450	0,5934	8,88%	1,0311	1,1227	8,88%
Arroz longo Feijão	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA - Sul	0,3780	0,3780	0,00%	0,7151	0,7151	0,00%
	Norte e Nordeste (exceto BA - Sul)	1,3333	1,0947	-17,89%	2,5451	2,0897	-17,89%
Feijão Caupi	Norte e Nordeste	1,0000	0,8400	-16,00%	1,6762	1,4080	-16,00%
Juta/Malva	Norte	-	-	-	5,7553	5,7553	0,00%
Milho	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	0,2945	0,2945	0,00%	0,9724	0,9724	0,00%
	MT e RO	0,2260	0,2260	0,00%	0,7459	0,7459	0,00%
	Norte (exceto RO), Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI	0,3600	0,3600	0,00%	1,1881	1,1881	0,00%
	Nordeste (exceto Oeste da BA, Sul do MA e Sul do PI)	0,4165	0,4165	0,00%	1,3752	1,3752	0,00%
Soja	Brasil	0,4820	0,5065	5,08%	1,0114	1,0628	5,08%
Sorgo	Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT)	0,2555	0,2555	0,00%	1,5179	1,5179	0,00%
	MT e RO	0,1860	0,1860	0,00%	1,1050	1,1050	0,00%
	Norte (exceto RO), BA Sul, Sul do MA e Sul do PI	0,3295	0,3295	0,00%	1,9565	1,9565	0,00%
	Nordeste (exceto BA Sul, Sul do MA e Sul do PI)	0,3750	0,3750	0,00%	2,2278	2,2278	0,00%

⁽¹⁾ Genética, básica e certificada, S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

ANEXO III							
Preços Mínimos - Produtos Extrativos - Safra 2015/2016		Preços Mínimos (R\$/kg)					
Produtos	Regiões e Estados Amparados	2014/2015	2015/2016	Variação			
Acaí (fruto)	Nordeste e Norte	1,11	1,18	6,31%			
Andiroba (amêndoa)	Nordeste e Norte	1,29	1,29	0,00%			
Babacu (amêndoa)	Nordeste, Norte e Mato Grosso	2,49	2,49	0,00%			
Barú (amêndoa)	Centro-Oeste, MG, SP e TO	-	17,05	-			
Borracha natural (Cernambi)	Norte e MT ⁽¹⁾	4,90	4,90	0,00%			
Cacau (amêndoa)	Norte	5,54	5,54	0,00%			
Carnaúba	Nordeste	8,12	12,36	52,22%			
Cera (bruta gorda)	Nordeste	4,97	7,56	52,11%			
Pó Cerífero (tipo B)	Norte e MT	1,18	1,18	0,00%			
Castanha-do-Brasil com casca	Sudeste e Sul	1,87	1,87	0,00%			
Juçara (fruto)	Nordeste	1,11	1,18	6,31%			
Macaúba (fruto)	Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sudeste	0,45	0,45	0,00%			
Mangaba (fruto)	Nordeste	2,53	1,95	-22,92%			
	Sudeste e Centro-Oeste	1,20	1,20	0,00%			
Pequi (fruto)	Nordeste e Norte	0,43	0,46	6,98%			
	Sudeste e Centro-Oeste	0,51	0,51	0,00%			
Piçava (fibra)	Norte e BA	1,70	1,70	0,00%			
Pinhão (fruto)	Sul, MG e SP	2,26	2,26	0,00%			
Umbu (fruto)	Nordeste e MG	0,53	0,56	5,66%			

⁽¹⁾ Região do extremo norte do Mato Grosso

ANEXO IV							
Preços Mínimos - Produtos Regionais (safra 2015/2016)		Preços Mínimos (R\$/ud)					
Produtos	Regiões e Estados Amparados	Tipo/Classe Básico	Unidade	2014/15	2015/16	Variação	Período de Vigência
Alho	Sul	-	kg	3,84	4,03	4,95%	Jul/2015 a Jun/2016
	Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste			3,01	3,21	6,64%	
Borracha natural cultivada	Brasil	Coágulo virgem à granel	kg	2,00	2,00	0,00%	Jan/2016 a Jun/2016
Cacau cultivado (amêndoa)	Norte e Centro-Oeste	Tipo 2	kg	4,74	4,74	0,00%	Jul/2015 a Jun/2016
	Nordeste e ES			5,59	5,59	0,00%	
Carnaúba (cera)	Nordeste	Bruta Gorda	kg	7,91	7,91	0,00%	
Castanha de caju	Norte e Nordeste	Único	kg	1,70	1,70	0,00%	
Casulo de seda	PR e SP	15% Seda	kg	8,66	8,66	0,00%	
Guaraná	Norte e Centro-Oeste	Tipo 1	kg	12,30	12,30	0,00%	
	Nordeste			7,58	7,58	0,00%	
Laranja	Brasil	-	40,8 kg	11,45	11,45	0,00%	
Leite	Sul e Sudeste	-	litro	0,71	0,76	7,04%	
	Centro-Oeste (exceto MT)			0,69	0,74	7,83%	
	Norte e MT			0,63	0,68	7,94%	
	Nordeste			0,73	0,78	6,85%	
Mamona (baga)	Brasil	Único	60 kg	63,47	63,47	0,00%	
Sisal (fibra bruta beneficiada)	BA, PB e RN	SLG	kg	1,64	1,64	0,00%	

(*) Republicada por ter saído no DOU de 9-7-2015, Seção 1, pag. 12 a 13, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE
CULTIVARES**

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 84, do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, publicada no DOU nº 143, de 29 de julho de 2015, Seção 1, página 4, onde se lê "ESM Alicia, Certificado de Proteção nº 20120063", leia-se "e da cultivar de Gypsophila L., denominada ESM Alicia, Certificado de Proteção nº 20120063".

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2012, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de abacaxi no Estado de Minas Gerais, no item 5.1 CULTIVO DE SEQUEIRO E/OU IRRIGADO, incluir o município de Berilo. No item 5.2 CULTIVO SOMENTE COM IRRIGAÇÃO, excluir o município de Berilo.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2015

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das SFAs, aprovado

pela Portaria Nº 428, de 14 de junho de 2010 e, considerando o que consta no Decreto - Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e na Instrução Normativa nº 22, de 20 de Junho de 2013, resolve:

Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados para fornecer Guia de Trânsito Animal (GTA) para fins de trânsito intrastadual de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES ANIMAIS no estado do Mato Grosso, observando as normas e dispositivos sanitários legais em vigor.

NOME	CRMV - MT
ALLISON LUIZ DE OLIVEIRA	4082
GILBERTO PACHECO DOS SANTOS	4812
GUILHERME MODESTO GAGNONI	3214
KHARINE CARLA RODRIGUES	2510
THIAGO SOARES BENEDITO	2724
TIAGO BARTOLO ROMERO	3992

FRANCISCO MORAES CHICO COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015073100009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.